



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná  
CGC/MF 76.245.042/0001-54

## LEI Nº883/2009

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Jataizinho, através do Poder Executivo Municipal, a adquirir, mediante compra, uma área de terras urbana medindo 1.000,00 m<sup>2</sup>, constituída pelo Lote nº31-C-1, oriunda do desmembramento de uma área maior medindo 31.996,67 m<sup>2</sup>, constituída pelo lote nº31-C ( trinta e um C), localizada em Jataizinho-Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Jataizinho, através do Poder Executivo Municipal, a adquirir, mediante compra, uma área de terras urbana medindo 1.000,00 m<sup>2</sup>, constituída pelo Lote nº31-C-1, oriunda do desmembramento de uma área maior medindo 31.996,67 m<sup>2</sup>, constituída pelo lote nº31-C (trinta e um C), localizada em Jataizinho-Pr, objeto da matrícula nº10.438, do CR da Comarca de Uraí, de propriedade de Luiz All Simão e sua esposa.

**Parágrafo Único.** O preço total da presente aquisição é de R\$ 80.000,00 ( oitenta mil reais), a ser pago à vista, por ocasião da assinatura da escritura pública definitiva de venda e compra.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e nove.

**WILSON FERNANDES**  
Prefeito Municipal

